



**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 048/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°  
048/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA, E A EMPRESA I. DE S.  
CARDOSO PAPELARIA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.612.410/0001-03, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro em Riachão/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Isaac de Sousa Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 1142113997 SEJUSP/MA e CPF nº 728.233.561-34, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 036/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de fornecimento de periféricos e suprimentos de informática para atender as Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidades do objeto deste contrato consta na planilha readequada. Anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com inicio na data de 09/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.972,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0052.2006 – Manutenção do Departamento de Material**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**12.361.0403.1020 – Implantação e Manutenção de Laboratório de Informática**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.1004.2-040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 09 de março de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
Assinado de forma digital  
por LAHESIO RODRIGUES  
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

*Isaac de Sousa Cardoso*  
I. DE S. CARDOSO PAPELARIA – ME  
CNPJ/MF sob o nº 08.612.410/0001-03  
Sr. ISAAC DE SOUSA CARDOSO  
CONTRATADA

*Joquibebe Neres de Carvalho Alves*  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
CPF: 607.104.503-70  
FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

- 1 *Joelianna Alves Moreira Barbosa* CPF: 650.048.663-89
- 2 *Ane Carine dos Santos Cardoso* CPF: 063.449.473-70

**Casa da Papel**

QUALIDADE E VARIEDADE

**I. de S. Cardoso Papelaria - ME**

CNPJ: 08.612.410/0001-03  
Cidade: Riachão-MA  
Endereço: Rua Alfredo de Assis, 48 - Centro  
CEP: 65.990-000  
Email: papelariacasadopapel@hotmail.com  
Fone: (99) 3531-0143

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021  
(Processo Administrativo nº 036/2021)

**CARTA PROPOSTA REAJUSTADA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

A empresa I. de S. Cardoso Papelaria ME, com sede na cidade de Riachão-MA, à Rua Alfredo de Assis, 48, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.612.410/0001-03, neste ato representada por Isaac de Sousa Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 114211399-7 SSP/MA e CPF nº 728.233.561-34, residente e domiciliado na Rua Alfredo de Assis, 48, Centro, na cidade de Riachão-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura de SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA os preços infra discriminados para Contratação de empresa para o fornecimento de periféricos e suprimentos de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declararmos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

- a) Prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Prazo de entrega: Conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Preço Total por extenso: **R\$ 48.972,00 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).**

**c) Dados da empresa:**

Razão Social: I. de S. Cardoso Papelaria-ME; CNPJ(MF) nº: **08.612.410/0001-03**;

Inscrição Estadual nº: 12233610-0; Endereço: Rua Alfredo de Assis, 48, Centro

Cidade: Riachão-Maranhão CEP: **65.990-000**; Fone: (99) 3531-0143;

E-mail: [papelariacasadopapel@hotmail.com](mailto:papelariacasadopapel@hotmail.com)

Banco: BRADESCO – 237 Agência nº: 782-6 Conta Corrente nº: **503188-5**

**a) Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: **Isaac de Sousa Cardoso (PROPRIETÁRIO);**

RG nº: **114211399-7 SSP/MA;**

CPF nº: **728.233.561-34;**

Riachão-Maranhão, 26 de fevereiro de 2021.

PP. Isaac de Souza Sandes

Isaac de Sousa Cardoso

Proprietário

R.G. nº 114211399-7 SSP/MA

CPF nº 728.233.561-34

# Casa do Papel

QUALIDADE E VARIEDADE

## I. de S. Cardoso Papelaria - ME

CNPJ: 08.612.410/0001-03 Insc Estadual: 12.233.610-0  
 Rua Alfredo da Asaia, 46 - Centro  
 Cep: 65.100-000 Riachão - MA  
 Email: papelaria.casadopapel@hotmail.com  
 Telefone: (99) 3531-0213

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

(Processo Administrativo nº 036/2021)

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
<b>CARTUCHOS</b>						
1	Cartucho de tinta 662 Colorido	UND	20	HP	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
2	Cartucho de tinta 662 Preto	UND	20	HP	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
3	Cartucho de tinta 60 Colorido	UND	30	HP	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
<b>TONER</b>						
10	Cartucho de toner para impressora RICOH SP377	UND	15	Premium	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
13	Cartucho de toner para impressora 17A	UND	30	Premium	R\$ 146,50	R\$ 4.395,00
14	Cartucho de toner para impressora brother 8080	UND	40	Premium	R\$ 123,50	R\$ 4.940,00
17	Cartucho de toner para impressora HP 83A	UND	40	Premium	R\$ 84,90	R\$ 3.396,00
20	Pó para toner HP universal 1kg	UND	20	kora	R\$ 167,50	R\$ 3.350,00
21	Pó para toner samsung universal 1kg	UND	10	kora	R\$ 189,50	R\$ 1.895,00
<b>ASSESSÓRIOS</b>						
26	Cabo USB para empressora 1,80mt	UND	10	Multilaser	R\$ 15,50	R\$ 155,00
27	Cabo USB para empressora 3.0	UND	25	Multilaser	R\$ 21,00	R\$ 525,00
29	HD SSD 240GB	UND	10	Kingston	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
30	Mouse optico PS2/USB	UND	10	Multilaser	R\$ 14,00	R\$ 140,00
31	Mouse optico USB	UND	30	Multilaser	R\$ 14,00	R\$ 420,00
34	Pen drive 64GB	UND	6	Sandisk	R\$ 139,00	R\$ 834,00
<b>ASSESSÓRIOS DE REDE</b>						
37	Cabo de rede 100mts	ROLO	6	Elgin	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
41	Switch c/ 24 Portas	UND	4	Multilaser	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
<b>PEÇAS</b>						
43	Disco rígido HD 320GB	UND	4	Seagate	R\$ 369,50	R\$ 1.478,00
45	Fotocondutor impressora brother 8080	UND	4	Byqualy	R\$ 238,00	R\$ 952,00
46	Fotocondutor impressora brother 8157	UND	4	Byqualy	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
47	Gabinete 4 baías sem fonte	UND	5	C3 TECH	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
52	Unidade fusora brother 8080	UND	4	Byqualy	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00

# Casa do Papel

QUALIDADE E VARIEDADE

## I. de S. Cardoso Papelaria – ME

CNPJ: 08.611.410/000-03 Insc. Estadual: 12.238.610-0

Rua Alfredo de Asís, 48 – Centro

Cep: 65.951-000 Riachão – MA

Email: [papelariaisadeopapel@hotmail.com](mailto:papelariaisadeopapel@hotmail.com)

Telefone: (99) 3531-0141

53	Unidade fusora impressora brother 8157	UND	4	Byqualy	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)</b>						<b>R\$ 48.972,00</b>

Riachão-Maranhão, 26 de fevereiro de 2021.

PP Sébastião de Sousa Sander

Isaac de Sousa Cardoso

Proprietário

R.G nº 11-211399-7 SSP/MA

CPF nº 728.233.561-34